



DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

Processo Administrativo 011/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cidelândia/MA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, com sede administrativa na Av. Senador La Roque s/n – Centro – Cidelândia/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

Regulamentações no âmbito do Município de CIDELÂNDIA:

- ✓ Decreto Municipal nº 008/2025 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 008/2025 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 017/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@cidelandia.ma.gov.br a partir do dia 04/02/2026 até o dia 06/02/2026.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis do Município de Cidelândia – MA.

1.1. As descrições gerais para o fornecimento estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se como dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 016/2025 (fase preparatória), Decreto Municipal nº 011/2025 (pesquisa de preços) e Decreto Municipal nº 017/2025 (dispensa de licitação por valor e hipóteses de contratação direta).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 003/2026.PROPOSTA, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A Proposta de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

As empresas interessadas deverão encaminhar, juntamente com a proposta comercial, **os documentos de habilitação e as declarações exigidas**, dentro do prazo estabelecido no Item 4, observando-se os seguintes requisitos:

O envio da documentação deverá ocorrer, **exclusivamente, por meio eletrônico**, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**, com o seguinte assunto:

DISPENSA 003/2026 – DOCUMENTAÇÃO

Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente no endereço e no prazo supracitado no Item 4 deste aviso.

5.1. Habilidade Jurídica

-
- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, bem como alterações e/ou consolidação, quando houver.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade para com o FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade fiscal municipal do domicílio ou sede da empresa.

5.3. Qualificação Técnica

- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.5. Declarações Exigidas

Além dos documentos acima, deverão ser apresentadas as seguintes declarações, conforme modelos constantes dos Anexos do presente aviso:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação (Anexo II);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor em condições proibidas por lei (Anexo III);
- Outras declarações exigidas em lei ou previstas no edital, quando aplicável.

Todos os documentos deverão estar válidos na data de sua análise pela Administração e poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada para conferência a qualquer tempo. A não apresentação de qualquer dos documentos ou declarações exigidas no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação da empresa.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;

-
- I) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
 - m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
 - n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços de digitalização deverão ser prestados integralmente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Cidelândia – MA, em local a ser indicado pela Administração.

9. DO PRAZO DE INICIO

9.1. O início da execução dos serviços será imediato, contado a partir da assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. As sanções previstas para a presente contratação estão **detalhadas no Termo de Referência**, que integra este processo e deverá ser rigorosamente observado pela contratada.

Além das penalidades descritas no Termo de Referência, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da

infração e mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

Advertência, por escrito, nas hipóteses de infração de menor potencial ofensivo;

Multa, conforme valores e critérios estabelecidos no Termo de Referência ou definidos em ato administrativo próprio, aplicada proporcionalmente ao prejuízo causado;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de ressarcimento por eventuais danos causados ao Município de Cidelândia – MA ou a terceiros.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cidelândia - MA inscrita no CNPJ sob nº. 01.610.134/0001-97, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo definido no instrumento contratual, contado a partir do atesto definitivo, não sendo admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@cidelandia.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no **Portal do Município de Cidelândia**, no endereço eletrônico www.cidelandia.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Cidelândia, no endereço eletrônico www.cidelandia.ma.gov.br.

14.9. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail dispensa@cidelandia.ma.gov.br.

14.10. Documentos que integram este aviso de contratação direta:

14.10.1. Anexo I – Termo de Referência

14.10.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88

14.10.3. Anexo III - Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021

14.10.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cidelândia - MA, 03 de fevereiro de 2026

Chrosthof Vargas Sampaio
Sec. de Administração e Finanças
Portaria nº 072.2025 GAB



Chrosthof Vargas Sampaio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis do Município de Cidelândia – MA, compreendendo a captura, tratamento, organização e padronização de imagens digitais, até o formato A3, destinados à instrução e à prestação de contas junto aos órgãos de controle.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

- 2.1. A contratação dos serviços de digitalização de documentos contábeis justifica-se pela necessidade de organização, preservação e modernização do acervo documental do Município de Cidelândia – MA, especialmente daqueles destinados à prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.
- 2.2. A digitalização e o tratamento adequado das imagens conferem maior eficiência administrativa, segurança da informação, agilidade no acesso aos documentos e redução de riscos de extravio ou deterioração de documentos físicos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e transparência da Administração Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, observadas as disposições constantes dos decretos municipais vigentes no âmbito do Município de Cidelândia – MA.
- 3.2. A execução dos serviços deverá atender aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços consistem na digitalização de documentos contábeis do Município de Cidelândia – MA, em suporte físico, até o formato A3, com geração de arquivos digitais legíveis, íntegros e compatíveis com os sistemas de arquivamento e prestação de contas.
- 4.2. A digitalização deverá contemplar o tratamento das imagens, incluindo alinhamento, recorte, ajuste de contraste e resolução, remoção de imperfeições e padronização, de modo a assegurar a fiel reprodução do documento original.
- 4.3. Os documentos digitalizados deverão ser organizados, identificados e indexados conforme critérios definidos pela Administração, permitindo fácil localização, consulta e auditoria pelos órgãos de controle.
- 4.4. A contratada deverá adotar procedimentos de conferência e controle de qualidade, garantindo a integridade, a completude e a conformidade dos arquivos digitais entregues.
- 4.5. Os serviços deverão ser executados com observância às normas de segurança da informação, preservando o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações contidas nos documentos.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DA UNIDADE DE MEDIDA

- 5.1. O quantitativo estimado para a contratação dos serviços corresponde a **256.000 (duzentas e cinquenta e seis mil) folhas**, conforme planilha anexa, abrangendo a digitalização e o tratamento de imagens de documentos contábeis até o formato A3, com unidade de medida definida por **folha digitalizada**.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade
1	Serviços de digitalização, tratamento das imagens até tamanho A3	256.000	Folhas

- 5.2. O quantitativo indicado possui caráter estimativo, podendo ser ajustado de acordo com a real demanda da Administração, sem geração de direito subjetivo à contratação integral, observados os limites legais e contratuais.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O início da execução dos serviços será imediato, contado a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os serviços de digitalização deverão ser prestados integralmente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Cidelândia – MA, em local a ser indicado pela Administração.

6.3. A contratada deverá observar os horários de funcionamento do órgão, bem como as orientações da fiscalização, garantindo a continuidade, a segurança e a adequada execução dos serviços.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E PADRÕES DE QUALIDADE

7.1. A digitalização dos documentos deverá ser realizada com resolução adequada, assegurando perfeita legibilidade, fidelidade ao documento original e qualidade compatível com as exigências dos órgãos de controle.

7.2. As imagens digitalizadas deverão ser entregues em formato eletrônico padrão, amplamente aceito, com organização lógica, padronização visual e identificação que permita a rápida localização dos documentos.

7.3. O tratamento das imagens deverá compreender, no mínimo, alinhamento, recorte, ajuste de brilho e contraste, eliminação de sombras ou ruídos e padronização do enquadramento.

7.4. A contratada deverá adotar procedimentos de controle de qualidade, realizando conferência sistemática dos arquivos digitais, de modo a garantir a integridade, a completude e a conformidade dos serviços executados.

7.5. Eventuais falhas identificadas pela fiscalização deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

8. DO SIGILO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, vedada qualquer divulgação ou utilização para fins diversos do objeto contratual.

8.2. Deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança da informação, prevenindo acesso não autorizado, perda, extravio, alteração ou divulgação indevida dos documentos físicos e digitais.

8.3. A execução dos serviços deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, assegurando a confidencialidade, a integridade e a adequada proteção dos dados pessoais eventualmente contidos nos documentos digitalizados.

8.4. A contratada responderá integralmente por danos decorrentes do descumprimento das obrigações de sigilo e segurança da informação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Cidelândia – MA.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando a unidade de medida definida neste Termo de Referência, assegurada a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. A adjudicação do objeto ocorrerá de forma compatível com a natureza dos serviços, respeitadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

10.1. O valor estimado da contratação será apurado a partir de pesquisa de preços idônea, realizada conforme a legislação vigente e os normativos municipais aplicáveis, considerando valores praticados no mercado para serviços equivalentes, servindo como referência interna para a Administração na análise da viabilidade, economicidade e vantajosidade da contratação.

10.2. Considerando a natureza dos serviços, a adoção do **orçamento sigiloso** mostra-se medida adequada e proporcional, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. A divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir à apresentação de propostas artificialmente ajustadas ao valor de referência, reduzindo a disputa efetiva entre os licitantes. O sigilo do orçamento, por sua vez, estimula a formulação de propostas baseadas em custos reais e estratégias próprias dos concorrentes, ampliando a competitividade e potencializando a obtenção de preços mais vantajosos.

10.4. O orçamento estimado permanecerá acessível apenas aos agentes públicos legalmente competentes, sendo assegurada a devida guarda, controle e rastreabilidade das informações, em observância aos princípios da transparência, do controle e da segregação de funções.

10.5. O valor estimado será tornado público após a conclusão da fase de julgamento das propostas, garantindo-se a transparência do procedimento e o pleno controle pelos órgãos competentes, sem prejuízo da lisura, da isonomia e da eficiência da contratação.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

11.2. A habilitação jurídica compreenderá a apresentação de atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, compatíveis com o objeto da contratação.

11.3. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação das certidões exigidas em lei, relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições previdenciárias, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

11.4. A qualificação econômico-financeira será demonstrada por meio dos documentos previstos no edital, aptos a evidenciar a capacidade da licitante para executar o objeto contratado.

11.5. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços de digitalização e tratamento de documentos.

11.6. A Administração poderá exigir, quando justificado no edital, comprovação de estrutura mínima, equipamentos e equipe técnica adequados à execução dos serviços, observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração após a comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante atesto do gestor e do fiscal do contrato, observado o objeto contratado e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, bem como à comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.3. Eventuais glosas poderão ser aplicadas de forma proporcional, caso sejam identificadas inconformidades na execução dos serviços, sem prejuízo da obrigação de correção pela contratada.

12.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.5. O pagamento será realizado no prazo definido no instrumento contratual, contado a partir do atesto definitivo, não sendo admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global do objeto, promover a interlocução com a contratada, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais e encaminhar à autoridade competente eventuais irregularidades constatadas.

13.3. Compete ao fiscal do contrato verificar, de forma contínua, a conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos, registrando em relatório próprio as ocorrências relevantes.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

14.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a reincidência, compreendendo, entre outras:

I – advertência;

II – multa, na forma e percentuais definidos no instrumento contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo legal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da lei.

14.3. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem prejudica a adoção das medidas judiciais cabíveis.

14.4. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, conforme legislação aplicável, garantindo-se a publicidade dos atos administrativos.

14.5. A contratada poderá requerer reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-
- 15.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este Termo de Referência, o contrato e as determinações da Administração, observando os prazos, padrões técnicos e níveis de qualidade exigidos.
- 15.2. Disponibilizar estrutura, equipamentos, softwares, materiais e equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços de digitalização e tratamento das imagens.
- 15.3. Realizar os serviços nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, respeitando as normas internas, horários de funcionamento e orientações da fiscalização.
- 15.4. Garantir o sigilo, a confidencialidade e a segurança das informações e documentos aos quais tiver acesso, respondendo por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, extravio ou divulgação não autorizada.
- 15.5. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.
- 15.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 15.7. Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração.
- 15.8. Atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, prestando as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a plena execução dos serviços, disponibilizando acesso aos documentos, informações e ao espaço físico destinado à realização das atividades.
- 16.2. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas, para que sejam sanadas no prazo estipulado.

16.4. Efetuar o pagamento devido à contratada, após o regular atesto da execução dos serviços, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

16.5. Fornecer orientações e dirimir dúvidas necessárias à correta execução do objeto, zelando pelo cumprimento das disposições contratuais e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.6. Adotar as providências administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente executada de documentos digitalizados, considerada a unidade de medida "folha digitalizada", conforme os quantitativos apurados e atestados pela fiscalização.

17.2. A contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços, discriminando os quantitativos processados no período, para fins de conferência e validação pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

17.3. O pagamento será efetuado após a medição e o atesto definitivo da execução dos serviços, condicionado à conformidade com as especificações técnicas, aos padrões de qualidade estabelecidos e à regularidade fiscal da contratada.

17.4. Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desacordo com o contrato, poderão ser aplicadas glosas proporcionais aos serviços não aceitos, sem prejuízo da obrigação de correção pela contratada.

17.5. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado ou da data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

18.2. O reajuste será calculado com base na variação de índice oficial que reflita a variação dos custos do serviço contratado, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada.

18.3. O reajuste, quando devido, será formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, após análise técnica e manifestação da Administração, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.4. A concessão do reajuste não afasta a possibilidade de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

19. DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou alterações unilaterais promovidas pela Administração, que impactem diretamente os custos da execução contratual.

19.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente requerida pela contratada, mediante apresentação de documentação comprobatória do desequilíbrio ocorrido, acompanhada de memória de cálculo e justificativa técnica.

19.3. O pedido de reequilíbrio será analisado pela Administração, com base em critérios objetivos, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e dependerá de manifestação técnica e jurídica prévia.

19.4. Reconhecido o desequilíbrio, a recomposição poderá ocorrer por meio de revisão de preços, prorrogação de prazos, ajuste de quantitativos ou outras medidas legalmente admitidas, de forma a restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

19.5. O reequilíbrio econômico-financeiro não será aplicado de forma automática, estando condicionado à comprovação efetiva do impacto extraordinário e à formalização do respectivo ajuste contratual.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo estabelecido no instrumento contratual, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

20.2. A eventual prorrogação da vigência ficará condicionada à prévia justificativa técnica, manifestação da fiscalização, disponibilidade orçamentária quando aplicável e autorização da autoridade competente.

20.3. A vigência contratual não exime as partes do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto às responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, devendo a execução dos serviços ser realizada exclusivamente pela empresa contratada.

21.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza dos serviços, que envolvem o manuseio e a digitalização de documentos contábeis oficiais, exigindo controle direto da Administração, garantia de sigilo, segurança da informação e responsabilização integral da contratada.

21.3. O descumprimento do disposto neste item caracterizará infração contratual grave, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais medidas previstas na legislação vigente.

22. DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato poderá ser alterado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, desde que devidamente justificada a necessidade e preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

22.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Constituem motivos para a rescisão contratual, entre outros, o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, o atraso injustificado na execução dos serviços, a inexecução do objeto, a prática de atos ilícitos e demais hipóteses legais.

22.4. A extinção do contrato dar-se-á pelo término de sua vigência, pelo cumprimento integral do objeto, pela rescisão ou por outras formas previstas em lei, não eximindo a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

22.5. A rescisão ou extinção do contrato não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a apuração de responsabilidades civis, administrativas ou penais, quando for o caso.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Cidelândia – MA, a ser oportunamente indicada, conforme classificação orçamentária abaixo, a ser inserida pela Administração no momento próprio:

Dotação Orçamentária:

02	<i>PODER EXECUTIVO</i>
03	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</i>
04	<i>ADMINISTRAÇÃO</i>
122	<i>ADMINISTRAÇÃO GERAL</i>
0002	<i>APOIO ADMINISTRATIVO</i>
2006	<i>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE E FINANÇAS</i>
3.3.90.39.00	<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA</i>

23.2. A indicação da dotação orçamentária definitiva será formalizada previamente à contratação, em observância às normas legais e orçamentárias aplicáveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do instrumento convocatório e do contrato correspondente.

24.2. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução do contrato serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios que regem a Administração Pública.

24.3. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia – MA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato, quando não solucionadas na esfera administrativa.

24.4. Permanecem válidas e exigíveis todas as obrigações assumidas pelas partes enquanto perdurarem os efeitos do contrato, mesmo após o seu encerramento, quando aplicável.

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026

PROCESSO N° 011/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA E A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa N° 003/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 011/2026** e em observância as disposições da **Lei n° 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis do Município de Cidelândia – MA, compreendendo a captura, tratamento, organização e padronização de imagens digitais, até o formato A3, destinados à instrução e à prestação de contas junto aos órgãos de controle, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade
1	Serviços de digitalização, tratamento das imagens até tamanho A3	256.000	Folhas

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (**seis**) meses, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do aviso

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do aviso

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do aviso

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do aviso

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
ELEMENTO DE DESPESA	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXX

Representante Legal da Empresa

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____